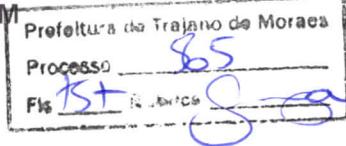




ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 DA PMTM

PROCESSO PMTM Nº 565/2021.



Compromisso celebrado aos **23 (vinte e três) dias** do mês de agosto do ano de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 29.115.441/0001-10 doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo (a) Senhor. Secretário Municipal de Obras , representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** abaixo identificado e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 11/2021**, devidamente homologado no aludido processo, resolvem na forma da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto Municipal nº 430/13, Decreto Municipal nº 065/17, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, neste ato representado pelo Secretário Municipal, **Senhor. João Alves Nogueira**, Carteira de Identidade nº 007.043.397-65, e inscrito no CPF/MF sob o nº 096806583.

b) **FORNECEDOR REGISTRADO**

Empresa LL GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 22.223.078/0001-08, com sede na Rua Oscar de Carvalho Jardim -182- Quadra. 0013, lote 007 - Vila Maturana – Casimiro de Abreu – RJ, neste ato, representada pelo senhor **Luiz Henrique Gaspar Filho** , portador da Cédula de identidade RG de nº 204684633DIC-RJ , inscrito no CPF/MF sob o nº 140.979.267-64.

1) **DO OBJETO**

2) O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de material elétrico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o MUNICÍPIO tiver necessidade.

2) **DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3) Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição do objeto, conforme especificado no anexo I.

3) **DA VIGÊNCIA DA ATA**

4) O prazo de vigência deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, na forma prevista no Instrumento Convocatório.

4) A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município.

4) Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, conforme o Art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

4) Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do presente Pregão Presencial Para Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



4) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

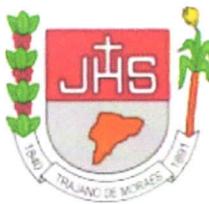
5) - DA CONTRATADA

- 5) - Assinar o contrato, no caso de necessidade da Administração, mantendo, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 5) - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- 5) - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **Município** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **Município**.
- 5) - Executar a entrega/serviço do objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 5) - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- 5) - Credenciar junto ao **Município** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições do objeto e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual, podendo ocorrer na forma do **Anexo VI do Edital**.
- 5) - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **Município** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 5) - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **Município**.
- 5) - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **Município** ao objeto em questão.
- 5) - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **Município** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
- 5) - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **Município**.
- 5) - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Município**.
- 5) - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 5) - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

5) - DO MUNICÍPIO

- 5) - Efetuar o pagamento ao licitante prestador dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- 5) - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, na forma prevista no Edital.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized 'J' and 'M' at the bottom right.]



5) - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5) - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

Prefeitura de Trajano de Moraes	
Processo	85
Fis	159
Relatório	S

5) FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6) - A fiscalização do **CONTRATO** caberá à servidor **Luiz Carlos da Silva Caetano**, matrícula.4455 , lotada na Secretaria de Administração, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

6) - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação da contratação.

6) - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **Município** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6) - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

6) - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **Município** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **Município** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **Município** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

6) DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

7) - Fazem parte integrante e complementar desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão Para Registro de Preços e seus anexos, na Proposta de Preços e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo, independente de transcrição.

7) - Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

7) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8) - O **FORNECEDOR REGISTRADO** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições previstas no Edital e seus anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

8) - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Trajano de Moraes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 8) - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR**
REGISTRADO

Processo 565
Fis 160 Pautado 5-2-2024

ITEM	MATERIAL	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	RECEPTÁCULO P/ LÂMPADA E-40	100	foxlux	9,00	900,00
VALOR TOTAL GERAL R\$					900,00

João Alves Nogueira
Secretário Municipal de Obras e Serviços
Órgão Gerenciador.

JOÃO ALVES NOGUEIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS
MAT 4640

Luiz Henrique Gaspar Filho 22.223.078/0001-08
LL GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Fornecedor Cadastrado

LL GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ROSCAR CARVALHO JARDIM, 182 - Q13
LT 07 - VILA MATARUNA - CEP 28.860-000
CASIMIRO DE ABREU/RJ

Prefeitura de Trajano de Moraes
 Processo 565
 Fls BL Roberto S. S. G. M.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA M. DE TRAJANO DE MORAES.
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PUBLICAÇÃO INICIAL N.º 21/2021 DA PMTM

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras.
 EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: LL. GASPAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ 22.223.078/0001-08.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 565/2021.
 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 11/2021
 OBJETO: Aquisição futura e eventual de material elétrico, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
 PRAZO: 12 (doze) meses
 INÍCIO: 23/08/2021.
 TÉRMINO: 23/08/2022.
 VALOR REGISTRADO: R\$ 900,00 (novecentos reais).

ITEM	MATERIAL	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	RECEPTÁCULO P/ LÂMPADA E-40	100	foxlux	9,00	900,00
VALOR TOTAL GERAL R\$					900,00

João Alves Nogueira
 Secretário Municipal de Obras
 Órgão Gerenciador

PUBLICADO

JORNAL: BAZÉTIA REGIÃO SERGAE MAR

EDIÇÃO: 700 ANO: XXII

DATA: 30-08 - 2021